



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 616/97

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do que dispõe o § 1º do Art. 115 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso com a Associação de Produtores Rurais de Conceição do Castelo para utilização do imóvel de propriedade do município, localizado entre as Ruas Adalto Ferreira da Mota e Antonio Driusso, denominado Mercado Municipal..

Art. 2º- O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei será utilizado pela Associação de Produtores Rurais para instalação de sua sede e implantação da Feira dos Produtores Rurais.

Art. 3º- O prazo da concessão de uso autorizada nesta Lei será de 04 (quatro) anos podendo ser renovado, a critério do município.

Art. 4º- Os encargos que ficarão a cargo da Associação dos Produtores Rurais serão identificados no contrato a ser outorgado pelo município.

excluída
Art. 5º- Fica excluída da presente autorização, a área destinada ao funcionamento do DPM- Destacamento de Polícia Militar.

Art. 6º- Na forma do Parágrafo Único do Art. 112 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência pública por considerar os serviços prestados pela Associação de Produtores Rurais de relevante interesse público



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1997.

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal